



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. Nº 70/19
PLL Nº 37/19

Estabelece regras para a obtenção de autorização da Prefeitura Municipal de Porto Alegre para a realização de provas ou competições esportivas em próprios municipais ou vias públicas.

EMENDA Nº 01 de Relator

Art. 1º Fica incluído o art. 2º ao PLL 37/19, renumerando o artigo seguinte, conforme segue:

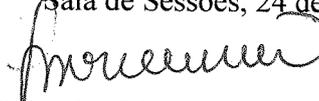
“Art. 2º As disposições desta Lei não se aplicam às competições e provas esportivas na modalidade corrida de rua.”

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda de Relator tem o escopo de adequar o texto da proposição aos ditames regimentais desta Casa Legislativa, visto que a autorização para as corridas de rua já está sendo tratada no PLL79/16, processo nº 898/16. O projeto, ora emendado, trata da autorização para as competições e provas esportivas realizadas em próprios ou em logradouros municipais, incluindo, por óbvio, a autorização para as corridas de rua.

Nesse sentido, propomos retirar as corridas de rua implicitamente incluídas no presente Projeto de Lei, uma vez que tal modalidade é objeto de proposição anterior (PLL 79/16), em observância ao art. 195, inciso I, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, que considera prejudicada a proposição que trate da matéria de outra em tramitação, excetuadas as de origem do Poder Executivo.

Sala de Sessões, 24 de setembro de 2019.


Vereador Mendes Ribeiro,
Relator